



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 1215 / 2017**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.026, DE 01 DE JUNHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, MANUTENÇÃO, E DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIANO DUARTE CAMPOS**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 24 da Lei Municipal Nº. 1.026, de 01 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar, manutenção, e do processo de escolha dos membros, dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 24. Os Conselheiros Tutelares devem exercer de forma colegiada suas atividades, estando todos os dias da semana os cinco conselheiros presentes no horário de funcionamento, com carga horaria de oito horas diárias, quarenta horas semanais. Sendo assim, o atendimento ao público ficará pré-definido, das 8:00hrs às 12:00hrs e das 13:30hrs às 17:30hrs, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, qual seja, plantão ou sobreaviso”.***

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, em 18 de outubro de 2017.

**JULIANO DUARTE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural na  
Data 18/10/17 Supra  
Secretaria de Administração